

Acordo

entre

A Fundação para a Ciência e Tecnologia (FCT)

e

O Laboratório de Robótica e Sistemas em Engenharia e Ciência (LARSyS)

**O Instituto de Engenharia de Sistemas e Computadores do Porto
(INESC Porto)**

O Instituto de Telecomunicações – Porto (IT-Porto)

O Instituto de Biotecnologia e Bioengenharia (IBB)

O Instituto de Investigação e Inovação em Saúde (I3S)

O Instituto Superior Técnico (IST) e

A Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto (FEUP)

relativo à criação do

IRGC Portugal,

Pólo nacional do International Risk Governance Council (IRGC)

Handwritten marks: a large 'X' and '25' in the top left corner.

Considerando que:

1. Foi assinado um acordo entre o **International Risk Governance Council (IRGC)**, com sede em Chemin de Balexert 7-9, 1219 Vernier/Geneva, Switzerland; e o **Laboratório de Robótica e Sistemas em Engenharia e Ciência (LARSyS)** com sede na Av. Rovisco Pais 1 - Torre Norte - 7º Piso - 1049-001 Lisboa, o **Instituto de Engenharia de Sistemas e Computadores do Porto (INESC Porto)** com sede na Rua Dr. Roberto Frias 378 - 4200-465 Porto, o **Instituto de Telecomunicações – Porto (IT-Porto)** com sede na Rua Dr. Roberto Frias 378 - 4200-465 Porto, o **Instituto de Biotecnologia e Bioengenharia (IBB)** com sede na Av. Rovisco Pais 1 - 1049-001 Lisboa, o **Instituto de Investigação e Inovação em Saúde (I3S)** com sede na Rua Dr. Roberto Frias - 4200-465 Porto, o **Instituto Superior Técnico (IST)** com sede na Av. Rovisco Pais 1 - 1049-001 Lisboa, e a **Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto (FEUP)** com sede na Rua Dr. Roberto Frias - 4200-465 Porto;
2. Tal acordo visa a criação do IRGC Portugal enquanto pólo nacional do IRGC, no qual as instituições portuguesas acima referidas assumem a qualidade de membros fundadores do Consórcio IRGC Portugal, sendo o Laboratório de Robótica e Sistemas em Engenharia e Ciência (antigo ISR-Lisboa) designado como o respectivo líder;
3. O mesmo acordo mereceu a supervisão e o acompanhamento da **Fundação para a Ciência e Tecnologia (FCT)**, com sede na Av. D. Carlos I 126 - 1249-074 Lisboa;
4. A constituição do IRGC Portugal enquanto pólo nacional do IRGC envolve a contribuição financeira anual mínima de 40.000,00€ (aproximadamente 50.000,00 CHF);
5. O desenvolvimento das actividades do IRGC Portugal, em particular de investigação, nos termos gerais estabelecidos na proposta apresentada à FCT, requerer:
 - o O desenvolvimento de programas de formação avançada e de formação executiva na área da governação do risco;
 - o O desenvolvimento de novos projectos de investigação, envolvendo investigadores das instituições membros do consórcio, peritos internacionais, e outros *stakeholders*, nacionais e internacionais;
 - o O estabelecimento de uma estrutura de gestão do consórcio em Portugal; e
 - o Deslocações para participação nas reuniões anuais do IRGC e no âmbito da execução de projectos de investigação,
6. E que a criação do IRGC Portugal e a sua articulação com a rede internacional do IRGC proporcionará o desenvolvimento de competências na área da governação do risco, que ficarão disponíveis para integração nas instituições de investigação, nas empresas e nos processos de desenvolvimento de políticas públicas,

As partes acordam no seguinte:

Artigo 1.º

Objecto

O presente acordo tem por objecto o financiamento do programa de instalação e as actividades iniciais do IRGC Portugal.

Artigo 2.º

Obrigações do Consórcio

O Laboratório de Robótica e Sistemas em Engenharia e Ciência (antigo ISR-Lisboa), na qualidade de coordenador inicial do consórcio IRGC Portugal, compromete-se a:

1. Estabelecer e liderar a comissão instaladora do IRGC Portugal que, num prazo de seis meses, deve:
 - Confirmar a agenda de investigação e o plano de trabalhos do IRGC Portugal;
 - Identificar eventuais parceiros adicionais para o IRGC Portugal;
 - Definir a estrutura de governação do IRGC Portugal e identificar o respectivo Director; e
 - Estabelecer formalmente o IRGC Portugal.
2. Criar as condições para o início da actividade de investigação do IRGC Portugal e a sua articulação com o secretariado internacional do IRGC envolvendo, nomeadamente:
 - Investigador a tempo inteiro;
 - Secretariado;
 - Bolseiros de doutoramento;
 - Deslocações para desenvolvimento da actividade de investigação e articulação com o IRGC na Suíça.

Artigo 3.º

Financiamento e a avaliação

1. Tendo presentes as actividades descritas no artigo anterior, a FCT financia o início da actividade de investigação do IRGC Portugal durante 5 anos, conforme o orçamento apresentado em anexo, incluindo a contribuição do IRGC Portugal para o IRGC, no valor de 40.000,00 euros (aproximadamente 50.000 CHF).
2. O financiamento referido no número anterior será entregue pela FCT à instituição coordenadora do consórcio IRGC Portugal.
3. A FCT nomeia, ao fim de 5 anos, um painel internacional para proceder à avaliação do consórcio IRGC Portugal e da sua actividade.

Artigo 4.º

Prazo

O presente acordo vigora pelo prazo máximo de 5 anos e sujeito à condição de que vigore o consórcio estabelecido com o IRGC Council, ora junto como Anexo II.

Lisboa, 1 de Junho de 2011

Pela Fundação para a Ciência e Tecnologia

Pelo Laboratório de Robótica e Sistemas em Engenharia e Ciência (LARSyS)

Pelo Instituto de Engenharia de Sistemas e Computadores do Porto (INESC Porto)

Pelo Instituto de Telecomunicações – Porto (IT-Porto)

Pelo Instituto de Biotecnologia e Bioengenharia (IBB)

Pelo Instituto de Investigação e Inovação em Saúde (I3S)

Pelo Instituto Superior Técnico (IST)

Pela Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto (FEUP)